

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA

CASA JOÃO HILÁRIO PEREIRA DE LIRA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL № 001/2014

EMENTA: ALTERA REDAÇÃO DO § 5º DO ART. 18 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ALIANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara da Aliança, no uso de suas atribuições com fundamentos no art. 29, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, art. 16 inciso XI, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a presente Emenda a Lei orgânica Municipal.

Art. 1º - O § 5º do Art. 18 da lei Orgânica do Município da Aliança, passará a viger com seguinte redação:

> "§ 5º - A eleição da Mesa para o segundo biênio far-se-á na ultima sessão ordinária do mês de maio da segunda Sessão Legislativa, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente."

Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta alteração entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal da Aliança, em 02 de maio de 2014.

Zinha Oliveira

1º Secretário

Presidente

2º Secretário